

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 90.001/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8765/2023
CÓDIGO CIDADES: 2024.073E0700001.02.0001

O MUNICÍPIO DE VIANA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01-Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº SSP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.900.357/0001-75, com sede na Avenida Marechal Campos, Nº 329, Loja 01, Bairro de Lourdes, Vitória/ES, CEP: 29.042-755 E-mail: Yuri@madeinformatica.com.br, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão nº 90.001/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 079, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR**, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo desta Ata:
- 2.2. O Valor total referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 será no valor de R\$ 534.635,96 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, o processo conta com participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CNPJ nº 27.165.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 14.587.933/0001-31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ nº 14.144.296/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 27.165.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 27.165.547/0001-01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 36.327.906/0001-62 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 3.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana/ES, 14 de março de 2024.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700

Dados: 2024.03.18 10:44:42
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

CONTRATANTE

IPE I ADISI AU

Digitally sign

FILIPE LADISLAU Digitally signed by FILIPE LACERDA SILLER:14053305 Date: 2024.03.14 17:40:45 -03'00'

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701

TEIXEIRA:10187043701

TEIXEIRA:10187043701

Assinado digitalmente por YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:10187043701

TOU-Serradia da Receita Federal do Brasil - RFB, Ou-RFB e-CPF
AI, OU-lem Varioo), CN-YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:10187043701

Razão Eu sou a outro deste documento
Docalização:
Docalização:
Post PDF Reader Versão: 2023.2.0

YURI JOSÉ CALDEIRA TEIXEIRA

MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



Local

Prefeitura Municipal de Viana Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

14/03/2024 10:38:14

		l	Pregão Eletrônico Nº 090001/2024 - 19/01/2024 - Pro	ocesso N	Nº 00876	5/2023					
Ver	ncedor	MADE	COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ 079003			7900357000175								
End	dereço	Avenid	Avenida DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica - ES - CEP: 29156837								
Co	ontato	273225	2732255540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br								
Pe	edido	000123	/ 2023 25/05/2023								
Sec	retaria	SEME	D - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
L	.ocal	SEME	D - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
F	icha	00091-1	189900000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JU	JRIDICA (0	12001.206	0800062.030.3	3903900000	.1899000000			
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00029	00003	00004664	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 13.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 7.000 a 13.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 7.000 a 13.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	320,00	85,00	27.200,00			
00030	00004	00004665	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 30.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 18.000 a 30.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	480,00	80,00	38.400,00			
00031	00005	00002686	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO SPLIT) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	600,00	130,00	78.000,00			
00032	00007	00002687	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO PISO TETO) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo piso teto de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	80,00	130,00	10.400,00			
00033	00001	00004637	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 60.000 BTUS - TIPO SPLIT CASSETE manutenção de condicionador de ar 18.000 a 60.000 btus (tipo split cassete). conforme descrito no termo de referencia.		SERVI	80,00	200,00	16.000,00			
					٦	Γotal da Ficha	: 17	0.000,00			
					1	otal do Local	: 17	0.000,00			
						lo Secretaria:		.000,00			
		000124	/ 2023 25/05/2023		Tot	tal do Pedido:	170	0.000,00			

Emitido por: ALINE SANTOS MARVILA AUGUSTO

SEMAS - SECRETARMUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

14/03/2024 10:38:14

			Pregão Eletrônico Nº 090001/2024 - 19/01/2024 - Pro	cesso N	√ 00876	5/2023		
Ve	ncedor		COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
	CNPJ		357000175					
	dereço	Avenic	da DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica - ES	6 - CEP: 2	9156837			
	ontato	_	55540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br					
Sec	cretaria		S - SECRETARMUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL					
	ocal	_	S - SECRETARMUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL					
	-icha		150000000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUI	RIDICA (0	28001.041	2200012.102.	33903900000	.15000000000
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021			MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (TIPO JANELA) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 7.000 a 12.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	60,00	81,67	4.900,20
00022	00003	00004664	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 13.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 7.000 a 13.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 7.000 a 13.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	60,00	85,00	5.100,00
00023	00004	00004665	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 30.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 18.000 a 30.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	120,00	80,00	9.600,00
00024	00006	00002685	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 24.000 BTUS (TIPO PISO TETO) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo piso teto de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	60,00	107,34	6.440,40
00025	00005	00002686	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO SPLIT) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	40,00	130,00	5.200,00
00026	00007	00002687	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO PISO TETO) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo piso teto de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	60,00	130,00	7.800,00
00027	00008	00004637	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 60.000 BTUS - TIPO SPLIT CASSETE		SERVI	60,00	200,00	12.000,00
				Emitido	por: ALIN	IE SANTOS N	IARVILA AU	GUSTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

1	X		VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES PO	OR SECRI	ETARIA		14/03/	/2024 10:38:14			
			Pregão Eletrônico Nº 090001/2024 - 19/01/2024 - P	rocesso l	Nº 00876	5/2023					
Vencedor MADE		MADE	IADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA								
C	NPJ	07900	357000175								
Enc	lereço	Avenio	la DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica - I	ES - CEP: 2	29156837						
Co	ntato	27322	55540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br								
Sec	retaria	SEMA	S - SECRETARMUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL								
L	ocal	SEMA	S - SECRETARMUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL								
F	icha	00093-	15000000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA (0)28001.041	2200012.102.3	33903900000).1500000000			
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
0028	00002	00002701	conforme descrito no termo de referencia. MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 24.000 BTUS (TIPO JANELA) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 24.000 btus (tipo janela) – contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência.		UN	40,00 Total da Fich Total do Loca	al: 5	3.200,00 54.240,60 64.240,60 1.240,60			
Pe	edido	000125	/ 2023 25/05/2023			otal do Pedido	-	4.240,60			
	retaria		O MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			O MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	ocal	_		יי יייטוריטע (נ		2000040 050 (- 100000000			
,	icha , ,		160000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	<u> </u>	1			ı			
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
0013		00002682	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (TIPO JANELA) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 7.000 a 12.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência. MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 13.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 7.000 a 13.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em		UN	80,00	81,67	6.533,60			
0014	00001	00004664	manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 7.000 a 13.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (TIPO SPLIT)		SERVI	80,00	85,00	6.800,00			
0015	00004	00004665	manutenção de condicionador de ar 18.000 a 30.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em		SERVI	160,00	80,00	12.800,00			

Emitido por: ALINE SANTOS MARVILA AUGUSTO

manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 18.000 a 30.000 btus, com reposição de peças. demais especificações



Local

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Viana Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

14/03/2024 10:38:14

Vei	ncedor	MAD	E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ 0790035		0790	900357000175							
Endereço Avenida		Aveni	ida DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica	- ES - CEP: 2	29156837					
C	ontato	一 27322	255540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br							
Sec	cretaria		OO MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
L	.ocal		DO MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
F	icha	00136	s-160000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO	A JURIDICA (C	005001.103	0200212.053.339	03900000	.16000000		
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota		
	•		técnicas vide termo de referência	•		<u> </u>				
00016	00001	00002685	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 24.000 BTUS (TIPO PISO TETO) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo piso teto de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	80,00	107,34	8.587,20		
0017	00005	00002686	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO SPLIT) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	60,00	130,00	7.800,0		
0018	00007	00002687	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO PISO TETO) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo piso teto de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	80,00	130,00	10.400,00		
0019	00008	00004637	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 60.000 BTUS - TIPO SPLIT CASSETE manutenção de condicionador de ar 18.000 a 60.000 btus (tipo split cassete). conforme descrito no termo de referencia.		SERVI	80,00	200,00	16.000,00		
0020	00002	00002701	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 24.000 BTUS (TIPO JANELA) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 24.000 btus (tipo janela) – contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência.		UN	60,00	80,00	4.800,0		
						Total da Ficha:	7	3.720,80		
						Total do Local: do Secretaria: otal do Pedido:	73	3.720,80 3.720,80 3.720,80		

Emitido por: ALINE SANTOS MARVILA AUGUSTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

14/03/2024 10:38:14

				Pregão Eletrônico Nº 090001/2024 - 19/01/2024 -	Processo !	Nº 00876	55/2023				
Ven	ncedor	7	MADE	E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA							
С	CNPJ	7	07900357000175								
Endereço Ave		Avenida DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica - ES - CEP: 29156837									
Co	ontato];	2732255540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br								
Sec	retaria] !	SEMS	SA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
L	.ocal];	SECR	RETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
F	icha		00004-	-150000150000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	A JURIDICA (C	005001.101	12100012.098.33	3903900000	J.1500001500		
Ítem	Lote	Cć	ódigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00007	00001	0000	12682	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (TIPO JANELA) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 7.000 a 12.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		240,00	81,67	19.600,80			
00008	00003	0000	14664	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 13.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 7.000 a 13.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 7.000 a 13.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	′I 800,00	85,00	68.000,00		
00009	00004	0000	14665	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 30.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 18.000 a 30.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	/I 400,00	80,00	32.000,00		
00010	00005	0000	12686	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO SPLIT) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	40,00	130,00	5.200,00		
00011	00007	0000	12687	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO PISO TETO) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo piso teto de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência.		UN	80,00	130,00	10.400,00		
00012	00008	0000	14637	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 60.000 BTUS - TIPO SPLIT CASSETE manutenção de condicionador de ar 18.000 a 60.000 btus (tipo split cassete). conforme descrito no termo de referencia.		SERVI	′I 120,00	200,00	24.000,00		
							Total da Ficha:	15	59.200,80		
						,	Total do Local:	15	59.200,80		
						Total	do Secretaria:	159	9.200,80		



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

14/03/2024 10:38:14

			Pregão Eletrônico Nº 090001/2024 - 19/01/2024 - Pro	cesso l	Nº 00876	5/2023					
Ver	ncedor	MADE	COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA								
	NPJ	07900	357000175								
End	dereço	Avenio	Avenida DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica - ES - CEP: 29156837								
Co	ontato	27322	2732255540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br								
Sec	retaria	SEMG	SEMGEF - SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS								
L	ocal	SEMG	GEF - SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS								
F	icha	00457-	150000000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUI	RIDICA (0	21001.041	2200012.004.3	3903900000	.150000000010)			
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
					То	tal do Pedido:	159	0.200,80			
Pe	edido	000127	7 / 2023 25/05/2023								
Sec	retaria	SEMG	GEF - SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS								
L	ocal	SEMG	GEF - SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS								
F	icha	00457-	150000000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUI	RIDICA (0	21001.041	2200012.004.3	3903900000	.150000000010)			
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00001		00002682 00002701	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (TIPO JANELA) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 7.000 a 12.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de referência. MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 24.000 BTUS (TIPO JANELA) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 24.000 btus (tipo janela) – contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo janela de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência.		UN	128,00	81,67 80,00	10.453,76			
00003	00003	00004664	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 13.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 7.000 a 13.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 7.000 a 13.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	260,00	85,00	22.100,00			
00004	00004	00004665	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (TIPO SPLIT) manutencão de condicionador de ar 18.000 a 30.000 btus (tipo split) - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 18.000 a 30.000 btus, com reposição de peças. demais especificações técnicas vide termo de referência		SERVI	136,00	80,00	10.880,00			
00005	00005	00002686	MANUTENCÃO DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (TIPO SPLIT) contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split de 36.000 a 60.000 btus, com reposição de peças. demais especifições técnicas vide termo de		UN	44,00	130,00	5.720,00			
				Emitido	por: ALIN	NE SANTOS MA	ARVILA AUG	GUSTO			



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Eletrônico Nº 090001/2024 - 19/01/2024 - Processo Nº 008765/2023

14/03/2024 10:38:14

	Vencedor	MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
_	CNPJ	07900357000175
_	Endereço	Avenida DOS CAMARAS, 459 - SANTO ANTONIO - Cariacica - ES - CEP: 29156837
_	Contato	2732255540 2732255540 yuri@madeinformatica.com.br
_	Secretaria	SEMGEF - SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS
_	Local	SEMGEF - SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS
	Ficha	00457-150000000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (021001.0412200012.004.33903900000.150000000010)

Ítem Lote Código Especificação Marca Unidade Quantidade Unitário Valor Total

referência.

MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 A

60.000 BTUS - TIPO SPLIT CASSETE

00006 00008 00004637 manutenção de condicionador de ar 18.000 a 60.000 btus SERVI 132,00 200,00 26.400,00

(tipo split cassete).

conforme descrito no termo de referencia.

Total da Ficha: 77.473,76

Total do Local: 77.473,76

Total do Secretaria: 77.473,76
Total do Pedido: 77.473,76

Total do Fornecedor: 534.635,96

Total Geral: 534.635,96

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo no 1395/2024 - SEMAG

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso V, a) da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 010/2024 - SEMAG, para contratar a empresa : CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS no valor total de R\$ 5.065,75 (cinco mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria e manutenção em máquinas pesadas durante o período de garantia de fábrica de 01(uma) MOTONIVELADORA, modelo GR1803BR, chassi XUG01803HPPB021, a contratação da despesa no valor total de R\$ 5.065,75 (cinco mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). São Domingos do Norte-ES, 18 de Março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1285386

São Roque do Canaã

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, torna público, a solicitação de **PESQUISA DÉ** PREÇOS, para a AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E OUTROS MATERIAIS DE COMBATE À DENGUE. Pesquisa de Preços encontra-se disponível

gratuitamente no site www.saoroquedocanaa. es.gov.br.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@saoroquedocanaa. es.gov.br.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 20 de marco de 2024 às 16h30min.

São Roque do Canaã/ES, 18 de março de 2024.

Luiz Eduardo Simonassi e Franco Setor de Compras

Protocolo 1285351

Viana

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 **CÓDIGO CIDADES:** 2024.073E0700001.02.0001 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 90.001/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8765/2023.

Contratante: O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES.

Contratada: MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

E SERVICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO MANUTENÇÃO **EQUIPAMENTOS** DE CONDICIONADORES DE AR.

Valor: O Valor total referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 será no valor de R\$ 534.635,96 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vigência: A validade da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 14 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1285656

Câmaras

Itarana

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2024 Processo Administrativo nº 017/2024 ID CIDADES: 2024.036L0200001.09.0004

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024, RESOLVE: RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 017/2024, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços técnico-especializados de consultoria para Elaborar, Desenvolver e Implementar a Gestão por Processos de Trabalho e Indicadores de Desempenho; Reestruturação Administrativa e Organizacional, e da Estrutura de Cargos; Elaborar e Implementar Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores; Elaboração e Implantação de Projeto de Enquadramento; Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES.